



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Hospital Cristiano Machado Segurança do Trabalho

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/04/2024	FHEMIG	0511023

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Serviço de Segurança do Trabalhador E-mail: hcm.nsst@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 4221	Diretoria Hospitalar - HCM E-mail: hcm.direcao@fhemig.mg.gov.br Ramal: 4204

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para o Hospital Cristiano Machado, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	01	001424661	40	EMBALAGEM - 1,00 PAR	LUVA EM LATEX NATURAL, SEM FORRO E CLORINADA MAIOR COMPRIMENTO 37,39 E 42 CENTIMETROS, PUNHO COM VIROLA PRENDE-SE AO ANTEBRACO, PALMA ANTIDERAPANTE, M/G/XG. PROTECAO EXTRA PARA O ANTEBRACO, PARA ATIVIDADE EM AREAS MOLHADAS E IMERSAO. FECHAMENTO DO PUNHO NO ANTIBRACO EVITA PENETRACAO DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO EPI. CLORINADA PARA FACIL COLOCACAO E HIGINIZACAO. RESISTENCIA MECANICA E QUIMICA. COM CERTIFICADO APROVACAOCA: SIM
	02	001626507	05	EMBALAGEM - 1,00 PAR	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: NYLON E REVESTIDA EM POLIURETANO; PUNHO COM ELASTANO; FINALIDADE: MANUSEIO DE CARGAS E CANO MEDIO; TIPO: COM TODOS OS DEDOS; COM CERTIFICADO APROVACAOCA: SIM
	03	001668196	01	EMBALAGEM - 1,00 PAR	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTINA PARA ELETRICISTA; CABEDAL: VAQUETA RELAX; COR: PRETA; ENTRESSOLA: SINTETICA; BIQUEIRA: PLASTICA; FORRO: SINTETICO; ALMA: EM COURO; SOLA: EM POLIURETANO, PUBIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; CADARCO: SEM CADARCO; COM CERTIFICADO APROVACAOCA: SIM

	04	001945513	170	EMBALAGEM - 1,00 PAR	CALCADO DE SEGURANÇA - MODELO: SAPATO, FECHADO NO DORSO E NO CALCANHAR; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; CABEDAL: POLIMERICO IMPERMEAVEL; BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA; SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETO; ENTRESSOLA: SEM ENTRESSOLA COM CABEDAL COLADO NO SOLADO; FORRO: SEM FORRO; PALMILHA: EVA, 3MM DE ESPESSURA, REMOVIVEL; COM CERTIFICADO APROVACAOCA: SIM;
--	----	-----------	-----	-------------------------	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - ITEM 01 - LUVA SEGURANÇA

Matéria prima: Látex

Cor: Bege (natural)

Forro: sem forro e clorinado

Punho: Com virola que se prende ao braço

Cano: Longo 39 e 40 cm

CA: Vigente e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Tamanho: 8 (M) - Quantidade: 20 pares

Tamanho: 9 (G) - Quantidade: 20 pares

CA: Válido e aprovado pelo MTE

LOTE 1 - ITEM 02 - LUVA SEGURANÇA

Matéria prima: Nylon revestido em poliuretano

Cor: Preta

Cano: Curto

Punho: Em elastano

Tamanho: G - Quantidade: 05 pares

CA: Válido e aprovado pelo MTE

LOTE 1 - ITEM 03 - CALÇADO SEGURANÇA

Tipo: Botina sem cadarço

Cabedal: Vaqueta

Cor: Preto

Biqueira: Plástica

Solado: PU antiderrapante

Palmilha: Removível, lavável, antimicrobiana, antibacteriana

Tamanho: 44 - Quantidade: 01

CA: Próprio para eletricista, vigente e aprovado pelo MTE

LOTE 1 - ITEM 04 - CALÇADO SEGURANÇA

Tipo: Sapato

Cor: Preto

Cabedal: Material impermeável (PU, EVA, TPR ou TPE)

Biqueira: sem biqueira

Forro: sem forro

Palmilha: Removível, lavável, em EVA, antibacteriana, de 3 a 4 mm

Solado: Superfície antiderrapante resistente á absorção de energia na área do salto

CA: Válido e aprovado pelo MTE

Tamanhos: 35 - Quantidade: 35 pares

36 - Quantidade: 35 pares

37 - Quantidade: 35 pares

- 38 - Quantidade: 20 pares
- 39 - Quantidade: 20 pares
- 40 - Quantidade: 15 pares
- 41 - Quantidade: 05 pares
- 42 - Quantidade: 05 pares

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 Todos os equipamentos devem ser fornecidos novos, íntegros, em suas embalagens originais, totalmente compatíveis com as especificações inseridas neste documento, constando todos os dados de identificação do produto;

1.2.2 Os equipamentos, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 06 como exigência para aceitação das propostas;

1.2.3 Todos os equipamentos devem ser fornecidos, com validade mínima de 2 anos após a data de fabricação.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Os itens adquiridos foram agrupados no lote 1 levando-se em consideração que as empresas fornecem os mesmos produtos. O que não acarretará perda de economia de mercado.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote será exclusivamente para ME e EPP, uma vez que o valor estimado do item de contratação é menor que R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Calçado e luva de segurança) para os servidores da Unidade de Internação e serviço de Manutenção devido a estoques insuficientes dos mesmos e ao atendimento a norma trabalhista vigente.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1 Adota-se a modalidade COTEP – Cotação eletrônica de preços por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns previstos na Lei Federal nº 14.113, de 2021.

4.1.1 Por bens e serviços comuns entendem-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.113, de 2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para os Lotes 1: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

6.3 A empresa vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos oficiais reguladores;

6.4 Certificado de Aprovação: Deverá ser encaminhado pelo fornecedor os CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de todos os Equipamentos de Proteção Individual, com validade de no mínimo 01 (um) ano.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O fornecedor participante da licitação deverá apresentar sua proposta conforme neste Termo de Referência;

7.2 O critério de aceitabilidade da proposta será aquele em que for ofertado o menor preço;

7.3 O Hospital Cristiano Machado se reserva o direito de rejeitar qualquer produto que denote uso ou avarias verificadas no ato de recebimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15(quinze) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Santana nº600, no bairro Santo Antônio de Roça Grande, na cidade de Sabará** no horário de **09:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Cristiano Machado - Rede FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.113 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei

- 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

- 13.1.1. 227110 302 19 4030 1 3390 3025 0 10 1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

- 14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É Vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.113, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei

Responsável

Rodrigo Ramalho Torta

MASP: 13277900

Aprovação

Andreza Conceição Lopes Vieira Sete

MASP: 13052378



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ramalho Torta, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor (a)**, em 05/04/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85609096** e o código CRC **4191A089**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018306/2024-66

SEI nº 85609096